



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1330/2003.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ENTIDADES DO MUNICÍPIO."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Ary Siqueira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para exercício de 2003, subvenção social as seguintes entidades:

- a) IRBEM – Instituto Riomafrense do Bem Estar do Menor;
- b) Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Rio Negro;
- c) Associação Rionegrense de Assistência ao Idoso;
- d) Associação de Casas Lares de Rio Negro;
- e) Núcleo Terapêutico Nova Vida;
- f) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro.

Art. 2.º - As subvenções sociais para as entidades de que trata o artigo 1º da Presente Lei não podem ultrapassar os seguintes limites:

a)	IRBEM – Instituto Riomafrense do Bem Estar do Menor;	R\$ 145.000,00
b)	Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Rio Negro;	R\$ 144.000,00
c)	Associação Rionegrense de Assistência ao Idoso;	R\$ 4.400,00
d)	Associação de Casas Lares de Rio Negro;	R\$ 10.800,00
e)	Núcleo Terapêutico Nova Vida.	R\$ 12.000,00
f)	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro	R\$ 3.360,00

Art. 3.º - A liberação da Subvenção Social depende de prévio cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e o encaminhamento de Plano de Aplicação com parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4.º - A partir do momento em que não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade ou não forem apresentadas as prestações de contas, serão suspensos os repasses da subvenção.

Art. 5.º - As despesas decorrentes do repasse previsto nesta Lei correrão por conta do Orçamento próprio do Poder Executivo através da Dotação: 09.04.08.244.0021.2.079.000.3.3.50.43 -Subvenções Sociais.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 24 de janeiro de 2003.

ARY SIQUEIRA
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. G. GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças